



Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 28/2018 | 2ª SEMANA | JULHO DE 2018

DESTAQUES DA SEMANA:

TRIBUTOS FEDERAIS

- Agenda Tributária Federal – Julho de 2018
- ECD - Publicação da versão 5.0.3 do programa da Escrituração Contábil Digital

INSS

- CPRB destinada ao RGPS devida pelas empresas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011

TRABALHO

- Procedimentos pertinentes à geração e arrecadação da guia de recolhimento rescisório do FGTS durante período de adaptação à obrigatoriedade à prestação de informações pelo eSocial

ICMS

- ICMS ST - Operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo - Aplicabilidade da MVA-ST prevista na legislação interna nas operações destinadas aos Estados do AC, AM, BA, MG, PR, PE, RS, SC e SP
- ICMS ST - Operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação – Aplicabilidade da MVA-ST prevista na legislação interna nas operações destinadas aos Estados de MG, PR, PE, RS e SP
- ICMS ST - Operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvete em máquina - Adesão do Estado de GO e alteração do Protocolo ICMS 20/2005 – Inaplicabilidade nas operações interestaduais com bens e mercadorias classificados no CEST 23.002.00 quando tiverem como origem ou destino os Estados da BA e TO
- ICMS ST - Operações com pilha e bateria elétricas - Exclusão

dos Estados de GO, PB e SP do Protocolo ICMS 18/1985

- Procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN) - Adesão do DF ao Protocolo ICMS 4/2014

- Sistema de Controle Interestadual de Carimbos (SCIC) - Carimbo Controlado Eletronicamente e o Carimbo Digital - Exclusão do Estado de MT das disposições do Protocolo ICMS 27/2006

- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

- a) ICMS ST - Operações com Produtos Farmacêuticos - Altera a relação de Distribuidores Hospitalares

- b) UPC - 3º trimestre de 2018

- c) UIF-RS - Julho de 2018

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

09/07

ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias - Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de junho.

10/07

GPS - Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*

JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO - As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente junho. Instrução Normativa/SRF n. 41/1998.

IPI - Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em junho (Código de Receita: 1020).

ICMS/RS - Carne Verde (ou temperada) de Aves – Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente maio.

ISSQN - Porto Alegre - Recolhimento relativo ao mês de junho.

ISSQN-DECWEB – Porto Alegre - Entrega da declaração referente ao mês de junho – Instrução Normativa n. 06/2007

12/07

GIA/ICMS-RS - Entrega da GIA, relativa ao mês de junho.

ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS - Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de maio.

ICMS/RS - Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de junho.

ICMS/RS - Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, referente ao mês de junho, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

13/07

IOF - Recolhimento referente 1º decêndio de julho do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

IR-FONTE - Recolhimento referente ao 1º decêndio de julho das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

efd-CONTRIBUIÇÕES - Entrega do arquivo referente ao mês de maio.

PIS/COFINS – Autopeças/Retenções – Recolhimento referente a 2ª quinzena de junho.

CIDE - Pagamento referente ao mês de junho. Combustíveis (Código 9331); Remessas ao exterior de remuneração/ “royalties” (Código 8741).

efd-Reinf - Entrega relativa ao mês de junho/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – Instrução Normativa RFB 1.701/2017.

OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTOS FEDERAIS

Agenda Tributária Federal – Julho de 2018

Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de julho de 2018, são os constantes do Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Codac n. 8/2018 - Edição de 26 de junho de 2018.

ECD - Publicação da versão 5.0.3 do programa da Escrituração Contábil Digital

De acordo com a notícia do Portal do SPED (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2732>), foi publicada a versão 5.0.3 do programa da ECD, com melhorias no tempo de validação do arquivo da ECD.

INSS

CPRB destinada ao RGPS devida pelas empresas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011

A Instrução Normativa RFB n. 1.812/2018, DOU de 02 de julho de 2018, altera a Instrução Normativa RFB n. 1.436/2013, que dispõe sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), destinada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), devida pelas empresas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011.

TRABALHO

Procedimentos pertinentes à geração e arrecadação da guia de recolhimento rescisório do FGTS durante período de adaptação à obrigatoriedade à prestação de informações pelo eSocial

A Circular CAIXA n. 815/2018, DOU de 02 de julho de 2018, dispõe sobre os procedimentos pertinentes à geração e arrecadação da guia de recolhimento rescisório do FGTS durante período de adaptação à obrigatoriedade à prestação de informações pelo eSocial.

Essa publicação divulga orientações referentes aos procedimentos administrativo-operacionais a serem observados pelos agentes financeiros e empregadores integrantes do sistema do FGTS:

1. Pelo fato de que o recolhimento rescisório do FGTS, conforme trata o subitem 2.2.2 da Versão 7, do Manual de Orientação de Recolhimento, aprovado pela Circular CAXA n. 807/2018, publicada no Diário Oficial da União, de 21.03.2018, e disponível em <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, FGTS - Circulares CAIXA 2018, contempla, inclusive, fatos geradores havidos no mês imediatamente anterior ao da rescisão, esclarecemos que a nova guia GRFGTS poderá ser utilizada apenas para desligamentos de contrato de trabalho ocorridos a partir de agosto de 2018.

2. As demais guias serão acatadas pela Rede Arrecadadora, desde que geradas pelos Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP, Sistema de Geração da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS GRRF Eletrônica, GRFWEB Doméstico e Módulo de Regularidade do FGTS.

3. A comunicação com o novo ambiente eletrônico de relacionamento do FGTS, em ambiente de produção, observará ao publicado por meio da Resolução n. 1/2017, do Comitê Diretivo do eSocial, que divulgou e aprovou o cronograma e prazo de envio de informações, definindo o início da obrigatoriedade de transmissão de evento ao Social, validado pela Circular CAIXA n. 802/2018.

ICMS

ICMS ST - Operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo - Aplicabilidade da MVA-ST prevista na legislação interna nas operações destinadas aos Estados do AC, AM, BA, MG, PR, PE, RS, SC e SP

O Protocolo ICMS n. 36/2018, DOU de 04 de julho de 2018, altera o Protocolo ICMS 11/1991, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo, estabelecendo que, nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais e Pernambuco, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados neste protocolo.

Observação: Nos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo já havia essa previsão. Esse protocolo produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2018.

ICMS ST - Operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação – Aplicabilidade da MVA-ST prevista na legislação interna nas operações destinadas aos Estados de MG, PR, PE, RS e SP

O Protocolo ICMS n. 37/2018, DOU de 04 de julho de 2018, altera o Protocolo ICM 17/1985, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação, estabelecendo que nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna para as mercadorias mencionadas no Anexo Único deste protocolo.

Esse protocolo produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2018.

ICMS ST - Operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvete em máquina - Adesão do Estado de GO e alteração do Protocolo ICMS 20/2005 – Inaplicabilidade nas operações interestaduais com bens e mercadorias classificados no CEST 23.002.00 quando tiverem como origem ou destino os Estados da BA e TO

O Protocolo ICMS n. 38/2018, DOU de 04 de junho de 2018, dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás e alteração do Protocolo ICMS 20/2005, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvete em máquina.

Além disso, fica acrescido o § 3º à cláusula primeira do Protocolo ICMS 20/2005, com a seguinte redação:

“§ 3º As disposições desse protocolo não se aplicam às operações interestaduais com bens e mercadorias classificados no CEST 23.002.00, quando tiverem como origem ou destino os Estados da Bahia e Tocantins.”.

Esse protocolo produzirá seus efeitos a partir de 01/10/2018.

ICMS ST - Operações com pilha e bateria elétricas - Exclusão dos Estados de GO, PB e SP do Protocolo ICMS 18/1985

O Protocolo ICMS n. 46/2018, DOU de 04 de julho de 2018, dispõe sobre exclusão dos Estados de Goiás, Paraíba e São Paulo do Protocolo ICMS 18/1985, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com pilha e bateria elétricas.

Esse protocolo produzirá seus efeitos a partir de 01/10/2018.

Procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural (GLGN) - Adesão do DF ao Protocolo ICMS 4/2014

Protocolo ICMS n. 47/2018, DOU de 04 de julho de 2018, dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Protocolo ICMS 4/2014, que estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.

Sistema de Controle Interestadual de Carimbos (SCIC) - Carimbo Controlado Eletronicamente e o Carimbo Digital - Exclusão do Estado de MT das disposições do Protocolo ICMS 27/2006

O Protocolo ICMS n. 48/2018, DOU de 04 de julho de 2018, exclui o Estado de Mato Grosso das disposições do Protocolo ICMS 27/2006, que cria o Sistema de Controle Interestadual de Carimbos (SCIC) e institui o Carimbo Controlado Eletronicamente e o Carimbo Digital.

Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

1) Instrução Normativa RE nº 27/2018, DOE de 29/06/2018

• **ICMS ST - Operações com Produtos Farmacêuticos - Altera a relação de Distribuidores Hospitalares** – Na tabela do Apêndice XXXV:

a) ficam acrescentados os seguintes estabelecimentos, observada a ordem numérica do CNPJ, conforme segue:

CNPJ	EMPRESA
04.071.245/0001-60	LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA
08.725.154/0001-52	WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10.647.305/0001-43	SPINETECH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSP LTDA
11.018.062/0001-47	ADISUL COMERCIAL LTDA
25.357.392/0001-71	DMH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
26.935.819/0001-34	OSSIS CIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
26.965.609/0001-99	CECHETTI & CADINI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

b) ficam excluídos os seguintes estabelecimentos, observada a ordem numérica do CNPJ, conforme segue:

CNPJ	EMPRESA
01.733.345/0001-17	NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS
02.520.829/0001-40	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
93.161.230/0001-13	NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

(Ap. XXXV)

2) Instrução Normativa RE nº 28/2018, DOE de 05/07/2018

- **UPC - 3º trimestre de 2018** - Acrescenta o valor da Unidade Padrão de Capital (UPC) referente ao 3º trimestre de 2018.

No Capítulo I do Título II, na relação constante do item 2.1, fica acrescentado o valor da UPC a seguir:

PERÍODO	COMUNICADO DO DNSF DO BC. CENTRAL	DATA	VALOR
jul/set 18	32.130	05.06.2018	23,54

(Tít. II, Cap. I, 2.1)

- **UIF-RS - Julho de 2018** - Acrescenta o valor da Unidade de Incentivo do FUNDOPEM-RS (UIF-RS) para o mês de julho de 2018.

No Apêndice XXVI, fica acrescentado o valor da UIF-RS para o mês de julho de 2018, com fundamento no Decreto n. 49.205/12, art. 30, parágrafo único, conforme segue:

Ano	Mês	Valor (R\$)
2018	Jul	25,12

(Ap. XXVI)